

10/11/05

01

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 03 / 11 / 05  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 03 / 11 / 05

Número: 6275/2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006  
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 231/2005

INICIATIVA:  
edil FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:  
DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA AOS DOMINGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
  
*Requerido ao autor art. 117, VII RI*

LEITURA: 03 / 11 / 05

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:  
 OF/102.com.nº 3121/05  
 Constituição, Justiça e Redação

- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



28

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de  
Itapemirim/ES**

PROJETO DE LEI	
NUMERO PROPRIO..:	231/2005
PROTOCOLO GERAL..:	6275/2005
DATA PROTOCOLO..:	03/11/2005

**Projeto de Lei n.º:**

**Dispõe sobre Interdição de Via Pública aos Domingos no âmbito do município e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Fica criado o projeto “**Domingo para Todos**”, com a interdição do trecho da **Linha Vermelha** que inicia-se no cruzamento de acesso ao bairro **Zumbi**, até o cruzamento das ruas **13 de maio** e **Basílio Pimenta**, das **07:00** às **14:00** dos domingos.

**Parágrafo Único** – Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, disponibilizar efetivo de Agentes de Trânsito e Guardas Municipais, para garantir a interdição da via, bem como zelar pela segurança da população naquele local.

**ART. 2º** - A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, estará responsável pela realização de eventos ligados à sua área de atuação.

**ART. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, estará autorizada a firmar parcerias com Instituições Particulares de Ensino ou outros, para disponibilização de estudantes de várias áreas ligadas ao esporte, lazer e cultura.

**ART. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará profissionais da área para desenvolver programas voltados para área de saúde, como programas de prevenção e acompanhamento.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2005.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador Líder do Executivo Municipal**  
**Vereador Vice Líder do PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

**JUSTIFICATIVA**

Inúmeros moradores dos bairros **Santo Antônio, Zumbi e Basílio Pimenta**, já se manifestaram favoráveis a este Projeto de Lei, devido a falta de grandes áreas de lazer centralizadas nestas comunidades. Com a aprovação do referido Projeto, teremos a oportunidade de realizar grandes eventos esportivos, culturais e de lazer, reunindo estas comunidades em parceria com órgãos da Prefeitura Municipal.

Por outro lado, o município terá condições de estar mais presente com prestações de serviços essenciais à população, promovendo melhor qualidade de vida ao cidadão.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2005.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador Líder do Executivo Municipal**  
**Vereador Vice Líder do PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



04

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de  
Itapemirim/ES**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 231/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 6275/2005  
DATA PROTOCOLO...: 03/11/2005

**Projeto de Lei n.º:**

**Dispõe sobre Interdição de Via Pública aos Domingos no âmbito do município e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Fica criado o projeto “**Domingo para Todos**”, com a interdição do trecho da **Linha Vermelha** que inicia-se no cruzamento de acesso ao bairro **Zumbi**, até o cruzamento das ruas **13 de maio** e **Basílio Pimenta**, das **07:00** às **14:00** dos domingos.

**Parágrafo Único** – Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, disponibilizar efetivo de Agentes de Trânsito e Guardas Municipais, para garantir a interdição da via, bem como zelar pela segurança da população naquele local.

**ART. 2º** - A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, estará responsável pela realização de eventos ligados à sua área de atuação.

**ART. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, estará autorizada a firmar parcerias com Instituições Particulares de Ensino ou outros, para disponibilização de estudantes de várias áreas ligadas ao esporte, lazer e cultura.

**ART. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará profissionais da área para desenvolver programas voltados para área de saúde, como programas de prevenção e acompanhamento.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



05

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2005.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador Líder do Executivo Municipal**  
**Vereador Vice Líder do PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

**JUSTIFICATIVA**

Inúmeros moradores dos bairros **Santo Antônio, Zumbi e Basílio Pimenta**, já se manifestaram favoráveis a este Projeto de Lei, devido a falta de grandes áreas de lazer centralizadas nestas comunidades. Com a aprovação do referido Projeto, teremos a oportunidade de realizar grandes eventos esportivos, culturais e de lazer, reunindo estas comunidades em parceria com órgãos da Prefeitura Municipal.

Por outro lado, o município terá condições de estar mais presente com prestações de serviços essenciais à população, promovendo melhor qualidade de vida ao cidadão.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2005.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA (Fabinho)**  
**Vereador Líder do Executivo Municipal**  
**Vereador Vice Líder do PMDB**  
*fabinhogloria@terra.com.br*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



46  
mgs

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## DIRETORIA LEGISLATIVA

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 231/2005**  
**INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei "*dispõe sobre a interdição de via pública aos domingos no âmbito do município e dá outras providências.*"

O presente projeto cria o "Domingo para Todos" com a interdição de parte do trecho da Linha Vermelha, aos domingos, das sete às quatorze horas, atribuindo tarefas às Secretarias Municipais de Segurança e Trânsito, de Esporte Lazer e Cultura, de Educação, e de Saúde.

Sob o aspecto formal a matéria pode ser alvo de arguição de **inconstitucionalidade** por dispor sobre atribuição e funcionamento de diversas Secretarias. Como a LOM, por vinculação ao modelo federal (Art. 61, § 1º, II da CRFB), em seu Art. 48, § 1º, inc. III, atribui competência exclusiva ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública bem como matéria orçamentária (inc. IV da mesma Lei), o projeto iria de encontro aos preceitos do Art. 117, inc. VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É perfeitamente compreensível a intenção do nobre edil de tentar assegurar ao máximo a implantação de suas idéias. Todavia, há limites no exercício da vereança, que nem mesmo as boas intenções podem ultrapassar.

Note-se que o objetivo do presente projeto é proporcionar o lazer aos munícipes e aos visitantes, mas acaba por demandar dos agentes públicos alguns atos ou mesmo atividades. Caso o projeto disciplinasse apenas os critérios (escolha do logradouro, dia, horário, etc.) para que as ruas fossem interditadas e deixasse ao Poder Executivo a tarefa de organizar-se administrativamente para implementá-la, não haveria obstáculos à proposição.

Entretanto, avançando para além dessas fronteiras e atribuindo tarefas às Secretarias (parágrafo único do Art. 1º e nos Arts. 2º, 3º e 4º do PL), o projeto afronta a Carta Magna e a Lei Orgânica do Município.



of  
mely

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Por provável **inconstitucionalidade formal**, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de Dezembro de 2005.

**MARIANA CUNHA MONTEIRO**  
Advogada da Câmara Municipal  
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 312105

DATA: 12.12.05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

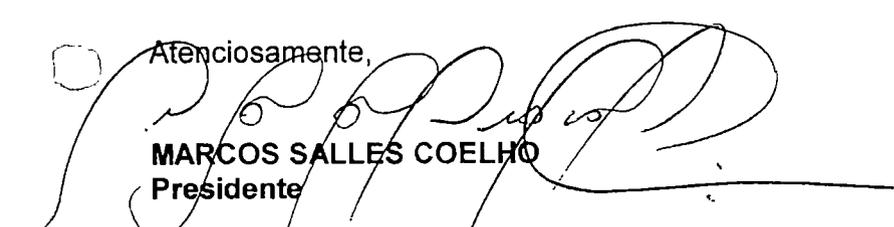
OF/DL/COMISSÕES  
NUMERO PROPRIO... : 312/2005  
PROTOCOLO GERAL... : 7259/2005  
DATA PROTOCOLO... : 12/12/2005

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
231105				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



09

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI 231/2005**  
**AUTORIA DO PROJETO: FABIO MENDES GLÓRIA**  
**RELATOR: GLAUBER COELHO**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto com a seguinte ementa: "*DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA AOS DOMINGOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

**RELATOR:**

Somos pela rejeição da matéria, eis que a Lei Orgânica Municipal, inciso IV, § 1º, do art. 48, atribui competência legislativa ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública, bem como em matéria orçamentária. A proposição também afronta o inciso VII, do art. 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

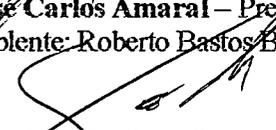
Voto com o relator.

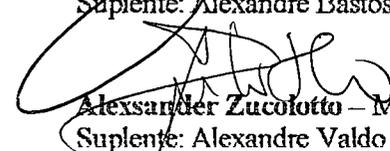
**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2005.

  
**José Carlos Amaral – Presidente**  
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

  
**Glauber Coelho – Relator**  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

  
**Alexander Zucolotto – Membro**  
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK  
AR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

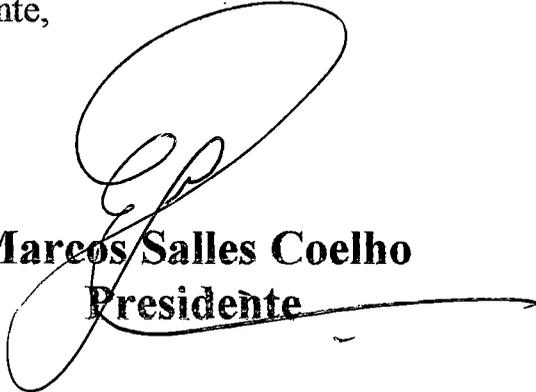
DOCUMENTOS GAP.	
NUMERO PROPRIO...:	2/2006
PROTOCOLO GERAL...:	20/2006
DATA PROTOCOLO...:	06/01/2006

**Ao**  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**Fábio Mendes Glória - PMDB**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao artigo 117, VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº231/2005, em anexo.

Atenciosamente,

  
**Marcos Salles Coelho**  
**Presidente**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de janeiro de 2006.

RECEBIMOS  
06/01/06  
ALEXANDRE

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

**JUNTADAS:**

Foram protocoladas 05 (cinco) fls. uf

- 1 - 06 / 12 / 05 - Parecer fundado fls. 06/07 mefu
- 2 - 12 / 12 / 05 - OF/NO2/ com. n° 312 - jus. 08
- 3 - 05 / 12 / 05 - Parecer da CCJR fl. 09 mefu
- 4 - 06 / 01 / 05 - OF/CM/GP n° 02 envolve Projeto fl. 10
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -